



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 29/2023

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
SOLUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A
EMPRESA RYBENÁ
TECNOLOGIAS
ASSISTIVAS LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70.095-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.***.***5 SSP/DF e do CPF nº 316.***.***-49, e, de outro lado, a empresa **RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**, com sede no SCN Quadra 5, Bloco A, Número 50, Torre Norte - Brasília Shopping, Sala 917, CEP 70.715-900, Brasília/DF, CNPJ nº 34.745.708/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR EXECUTIVO**, Senhor **ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.X97 SSP/SP e do CPF nº 926.***.821-**, têm justo e acordado **aditar o CONTRATO DE SOLUÇÃO, NA MODALIDADE SERVIÇO, PARA PERMITIR ACESSIBILIDADE EM AMBIENTE WEB PARA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (INTERNET E INTRANET) E PARA OS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS (INTERNET)**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI/TSE nºs 2022.00.000007390-9 e 2024.00.000002420-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. Prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 29/2023 pelo período de 1º de setembro de 2024 a 1º de setembro de 2025; e

2. Alterar a Cláusula Sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

*1. Os preços poderão ser alterados, para **manter** o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, após o interregno*

mínimo de 1 (um) ano da data-base do reajuste, mediante negociação entre as partes.

1.1. Para efeito do disposto no item 1 desta Cláusula, será apreciada a possibilidade aplicação do índice setorial ICTI-IPEA, ou índice que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (2514424), ou seja, 20/6/2023, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde}$$

IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Número índice do ICTI-IPEA do mês anterior ao reajuste

IMM = Número índice do ICTI-IPEA do mês do orçamento estimado

PA = Preço anteriormente praticado

2. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

2.1. Por ocasião da instrução de prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, os cálculos serão realizados pela unidade técnica do **CONTRATANTE** e submetidos à validação da **CONTRATADA**.

2.2. Na impossibilidade de formalizar o reajuste antes da assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, a **CONTRATADA**, mediante justificativa a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear o reajuste até o término da vigência do contrato.

2.3. Na ocorrência de índice negativo, a Administração deverá avaliar a vantagem econômica da prorrogação contratual."

Parágrafo primeiro. A prorrogação contratual a ser promovida pelo item 1 desta Cláusula tem por base a manifestação da fiscalização técnica do **CONTRATANTE**, sob os Documentos SEI nºs 2793099 e 2795284, e a manifestação d a **CONTRATADA**, sob o Documento SEI nº 2801984, todos do Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2024.00.000002420-8.

Parágrafo segundo. A alteração de que trata o item 2 desta Cláusula fundamenta-se na análise contida no Parecer ASJUR nº 216/2024 (2859073).

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do contrato para o período de prorrogação será de **R\$244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme espelho demonstrativo abaixo:

QUANTITATIVO TOTAL PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO		PERÍODO:	1º/9/2024	1º/9/2025
Quantidade de domínios	Valor unitário	Valor mensal do contrato	Qtd de dias	Valor total do período
34	R\$ 600,00	R\$ 20.400,00	360 dias	R\$244.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO FIXADO POR ESTE 2º TERMO ADITIVO				R\$244.800,00

Valor do contrato fixado pelo 1º Termo de Rerratificação (2787797)	R\$239.720,00
Diferença da majoração	R\$5.080,00
Impacto percentual da diferença	2,12%

Parágrafo único. Os valores acima têm por base a análise da unidade técnica d o **CONTRATANTE** sob os Documentos SEI nº 2861810 e nº 2890480 do Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2024.00.000002420-8, **que passam a fazer parte deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 . A despesa decorrente do presente aditamento, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE000642, emitida em 10/6/2024, no valor total de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.40.11 - Suporte de Infraestrutura de TIC, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 107 e 124, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e nas Cláusulas Quatorze e Quinze do Contrato-TSE nº 29/2023.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 29/2023 e no seu aditivo e termo de rerratificação anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, como condição de eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **28/06/2024, às 18:50**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **01/07/2024, às 14:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2916854&crc=FD6926F4)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2916854&crc=FD6926F4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2916854&crc=FD6926F4),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2916854** e o código CRC

FD6926F4.

2022.00.000007390-9

Documento nº 2916854 v4